



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Procuradoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
LEI MUNICIPAL N.º 925/2013

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPECIALIZADA PROFESSORA ALAÍDES XAVIER DE
GODOY”**

ITAMAR LEMES DO PRADO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e **ele sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Escola Municipal de Educação Especializada Professora Alaídes Xavier de Godoy.

Art. 2º - Para fins desta Lei, consideram-se público alvo da educação especial as pessoas portadoras de necessidades especiais e transtornos globais do desenvolvimento;

§ 1º Serão consideradas, para Educação Especial, as matrículas de rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas;



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Procuradoria**

§ 2º Adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambiente que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

§ 3º Aprendizado ao longo de toda a vida;

§ 4º Não exclusão do sistema educação geral sob alegação de necessidades educacionais especiais.

Art. 3º O apoio técnico e financeiro de que trata o caput completará as seguintes ações:

§ 1º Implantação de salas de recursos multifuncionais;

§ 2º Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

§ 3º Formação continuada de professores, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para estudantes surdos ou com deficiência auditiva e do ensino de braille para estudantes cegos ou com baixa visão;

§ 4º O poder público deverá garantir aos alunos excepcionais, transportes devidamente adaptados para que se locomovam com conforto e garantia de suas seguranças com acompanhamento de um monitor.

Art. 4º - A presente Lei tem como amparo legal o Decreto n.º 7.611 de 17 de novembro de 2011, da Presidência da República.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 03 de junho de 2013.


**ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL**

.....
Quadra 33, Lote 24 - Centro,
Santo Antônio do Descoberto-GO. C.E.P.: 72.900-000
Fone: (61) 3626- 1289